



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015

PROCESSO Nº 384/2015

DATA DA REALIZAÇÃO: 23 de Julho de 2015

HORÁRIO: 10h00m.

LOCAL: RUA VIGÁRIO CORRÊA, 1345, CORREAS, PETRÓPOLIS–RJ, SALA DE LICITAÇÕES DO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO.

O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO - SEHAC, através do setor de licitação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, para CONTRATAR INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para prestação de serviços de pagamento com exclusividade de salários dos empregados do SEHAC, pagamento de fornecedores e prestadores de serviços SEHAC, conforme especificado no Anexo I deste Edital. O certame será processado e julgado em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratações do Serviço Social Autônomo do Hospital Alcides Carneiro – Portaria 009 de 04 de dezembro de 2008 e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

1 - INFORMAÇÕES

1.1. O caderno de licitação, composto deste Edital e de seus Anexos, poderá ser obtido através do site: www.alcidescarneiro.com ou retirado no setor de licitações do SEHAC, situado na Rua Vigário Corrêa, 1345, Corrêas, Petrópolis–RJ;

1.2. As informações relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras e Procedimentos Competitivos através dos telefones (24) 2221-4388 - 2236-6677 / 6673 ou pelos e-mails licita.julio@alcidescarneiro.com ou licita.ricardo@alcidescarneiro.com.

2 - OBJETO

2.1 Constitui objeto deste PREGÃO PRESENCIAL, para contratação de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para prestação de serviços de pagamento com exclusividade de salários dos empregados do SEHAC, pagamento de fornecedores e prestadores de serviços SEHAC, de acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

3 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 O presente Edital poderá ser impugnado no prazo de 03 (três) dias a contar da sua comunicação, conforme disposto no art.19, VI, § 3º do Regulamento de Licitações e Contratações do Serviço Social Autônomo do Hospital Alcides Carneiro – Portaria 009 de 04 de dezembro de 2008.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste pregão as instituições financeiras que atenderem a todas as exigências deste Edital;

4.2. Será vedada a participação de instituições declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público; suspensas de participar de licitações realizadas pela Administração Pública; ou reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição. (As instituições participantes poderão ser analisadas através do Portal da Transparência - <http://www.portaldatransparencia.gov.br>).

5 – SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

5.1. Os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo **as propostas comerciais** e os **documentos de habilitação** das instituições interessadas serão entregues ao pregoeiro no momento da abertura da sessão pública de pregão, que será no dia **23 de Julho de 2015 às 10h00min**, no setor de licitações do SEHAC, situado na Rua Vigário Corrêa, 1345, Corrêas, Petrópolis–RJ. **Não sendo admitida participação de licitante que se apresente após a abertura do primeiro envelope;**

5.2. Na hora e local indicado no subitem 5.1, serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este **PREGÃO**;

5.3. O credenciamento dos representantes legais das instituições interessadas em participar do certame se dará mediante apresentação da carta de credenciamento, fora **dos envelopes 01 (proposta comercial) e 02 (documentos de habilitação)**, conforme modelo referencial constante no Anexo II;

OBS: Juntamente com a credencial e de forma avulsa (**fora dos envelopes**) apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do edital e que a proposta de preços está em conformidade com as exigências editalícias. (Modelo Anexo IV)

5.3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

➤ **Tratando-se de Representante Legal:** documento comprobatório de capacidade para representar a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de acionista ou dirigente da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. No caso de Sociedade Anônima apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração referente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações.

➤ **Tratando-se de Procurador: (I)** a procuração por instrumento público, em original ou cópia autenticada, ou particular, ou cópia autenticada com

firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances verbais, negociar preço, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga ou **(II)** documento equivalente (carta de credenciamento - **Anexo III**) da licitante, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste **PREGÃO**, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, com firma reconhecida.

5.3.2 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, sob pena de exclusão sumária das representadas;

5.3.3 O representante legal e/ou procurador deverá, antes da entrega dos envelopes e da credencial, identificar-se exibindo documento oficial de identidade reconhecida em território nacional.

5.3.4 Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados, sendo que a ausência do representante legal e/ou procurador da empresa no decurso da sessão pública implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído aos licitantes.

5.4. Abertura dos envelopes “**PROPOSTA COMERCIAL**”;

5.5. Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências legais deste Edital e classificação provisória das demais em ordem decrescente de valores;

5.6. Após a classificação das propostas, o pregoeiro as divulgará em voz alta, e convidará, individualmente, os representantes dos proponentes classificados a apresentar lances verbais, na ordem inversa de classificação e considerando o valor constante da proposta classificada em primeiro lugar, devendo as participantes apresentar propostas sucessivas e em valores distintos e crescentes, vedados lances com diferenças inferiores a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), podendo este valor ser alterado pelo pregoeiro no decorrer da fase de lances e com a concordância das proponentes.

5.7. Não havendo pelo menos três ofertas, poderão as instituições autoras das melhores propostas, oferecer novos lances verbais e sucessivos;

5.8. Condução de rodadas de lances verbais sempre a partir do representante da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA com proposta de menor valor em ordem crescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja lances maiores aos já ofertados;

5.9. Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou menor ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores crescentes. Caso seja conveniente, o pregoeiro poderá fixar o valor mínimo para os lances;

5.10. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste Edital;

5.11. A desistência, por qualquer participante, quando convocado pelo pregoeiro, da apresentação de lance verbal, implicará a exclusão daquele, da etapa de lances verbais, e a manutenção do último preço apresentado, pelo desistente, para efeito de ordenação das propostas;

5.12. Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior valor e o valor estimado para a contratação;

5.13. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

5.14. Declarada encerrada a etapa competitiva, a comissão procederá à classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata;

5.15. Abertura dos envelopes “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” apenas da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA classificada em primeiro lugar;

5.16. Admitir-se-á o saneamento de falhas na documentação de habilitação de acordo com o art. 32 do Regulamento de Licitações e Contratações do Serviço Social Autônomo do Hospital Alcides Carneiro – Portaria 009 de 04 de dezembro de 2008;

5.17. Sendo inabilitada a proponente classificada em primeiro lugar o pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes;

5.18. Proclamação da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA vencedora do certame pelo critério de **MAIOR OFERTA**;

5.19. Proclamada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo;

5.20. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

5.21. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação às vencedoras;

5.22. Encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos;

5.23. É facultado à administração, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária;

5.24. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do pregoeiro, até a efetiva formalização da contratação.

6 – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

6.1. No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) envelopes, fechados e indevassáveis, sendo:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1.1. Os envelopes deverão estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da Instituição, número do **PREGÃO** e número do Processo Administrativo;

6.1.2. Após a entrega dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão;

6.1.3. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

6.2. Os **envelopes nº 1** de proposta serão abertos diante dos presentes, que rubricarão o seu conteúdo;

6.3. O **envelope nº 1**, devidamente fechado, deverá conter a proposta em 02 (duas) vias, em papel timbrado, sem emendas ou rasuras, assinada a última folha sobre carimbo, ou qualquer outra forma de identificação do(s) seu(s) subscritor(es) e rubricado as demais;

6.4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da sua entrega;

6.5. O valor deve ser apresentado em reais. Qualquer divergência de preços será corrigida pela comissão de procedimentos competitivos, prevalecendo sempre o **MAIOR VALOR**. A não concordância com a correção acarretará a **desclassificação** da proposta do concorrente;

6.6. Quando forem constatados erros nas propostas dos competidores, estes deverão ser corrigidos pela comissão de procedimentos competitivos, desde que tal correção não acarrete modificação do conteúdo da proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante informação fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

6.7. O procedimento competitivo objeto deste Edital é do tipo **MAIOR OFERTA** e o critério de julgamento será **GLOBAL**;

6.8. Fica estabelecido como valor mínimo a ser aceito o valor estimado, conforme Anexo I do Edital;

6.9. Em caso de empate, o critério de desempate será o sorteio;

6.10. Ao pregoeiro cabe o direito de desclassificar qualquer proposta que esteja em desacordo com as disposições legais e com as deste Edital;

6.11. O **envelope nº 2** deverá conter a documentação relativa à habilitação em conformidade com o previsto a seguir:

- a. Documentação relativa à Habilitação Jurídica;
- b. Documentação relativa à Qualificação Técnica;
- c. Documentação relativa à Qualificação Econômica Financeira;
- d. Documentação relativa à Regularidade Fiscal;
- e. Documentação relativa à Regularidade Trabalhista;
- f. Declaração de Fato Impeditivo.

6.11.1 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a. Atos constitutivos em vigência e, se for o caso, suas alterações subsequentes, devidamente registrados na Junta Comercial, acompanhados de documentos comprobatórios dos poderes de seus administradores.

6.11.2 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a. Apresentação de declaração na qual o proponente, às suas expensas, se compromete a ter instalado e em funcionamento, no mínimo, 01 (um) caixa eletrônico, localizado nas dependências do SEHAC, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados após a assinatura do respectivo contrato. Poderá se assim for de interesse da Contratante, instalar 01 (um) Posto de Atendimento Bancário – PAB e caixas eletrônicos, em local indicado pelo SEHAC.

6.11.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

- a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da proponente que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. As proponentes situadas em outros municípios e em outros estados deverão apresentar, juntamente com a(s) certidão(ões) negativa(s) exigida(s), declaração oficial do Poder Judiciário da Comarca da sua sede, indicando quais os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição de falências e concordatas; para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor;
- b. Declaração de que o participante do certame não está submetido a processo de intervenção, liquidação ou suspensão pelo Banco Central do Brasil ou por outros órgãos de fiscalização públicos. Anexo V – Modelo;
- c. Comprovação do índice de Basiléia relativo ao trimestre civil anterior a última publicação do Banco Central anterior a data da licitação, de no mínimo 11% (onze por cento) calculado em conformidade com as regras estabelecidas pela Resolução nº 2.606, de 27 de maio de 1999, do Banco Central do Brasil e demais normas pertinentes.

6.11.4 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

- a. Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- b. Prova de regularidade tributária (mobiliária e imobiliária) perante a Fazenda Municipal ou distrital, do domicílio ou sede do licitante, na forma de lei, em relação a todos os tributos municipais, feita através de certidão negativa de débitos emitida pelo respectivo órgão fazendário.
- c. Prova de regularidade tributária perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante, na forma de lei, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto dessa licitação, feita através de certidão emitida pelo respectivo órgão fazendário.
- d. Para as empresas localizadas no Estado do Rio de Janeiro, faz-se necessária à apresentação, em conjunto com a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, a certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado, comprovando a existência ou não de débitos inscritos em Dívida Ativa (PG-5), em conformidade com Resolução Conjunta PGE/SER nº. 33 - de 24.11.2004
- e. Para as Licitantes que exerçam atividades desobrigadas da inscrição no Cadastro de Contribuintes perante a Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, será solicitado a Certidão Negativa de Débito (CND) de não inscrito.

f. Prova de regularidade para com para com Receita Federal por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União)

g. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), nos termos da Lei Federal nº.: 8.036 - de 11.05.1990, artigo 27, alínea 'a', emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF), em validade.

OBS - Para as certidões de que tratam os **itens acima** poderão ser apresentadas certidões positivas com efeito de negativas.

6.11.5 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA

a. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o artigo 642-A da Lei Federal nº.: 12.440 - de 07.07.2011.

b. Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei, na forma prevista no Anexo do Decreto nº 23.445, de 25.9.03, bem como que cumpre o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (Modelo Anexo VI)

7 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

7.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo;

7.2. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor;

7.3. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a partir da data de sua expedição;

7.4. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela comissão de licitação;

7.5. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por

determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

8 – DO TERMO DE CONTRATO

8.1. Verificado o atendimento das condições de habilitação do proponente de MAIOR OFERTA, este será declarado vencedor sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

8.2. Será adjudicado o objeto da competição ao vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior;

8.3. Uma vez homologado o resultado da competição, o vencedor será convocado por fax ou e-mail para apresentar-se no prazo de 48 horas a fim de assinatura do contrato de prestação. O não comparecimento ou recusa do vencedor junto ao SEHAC, sem motivo justo, implicará na desistência do mesmo, sendo facultado ao SEHAC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-los nas mesmas condições propostas pela(s) primeira(s), conforme Art. 41, parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º do RCL do SEHAC.

9 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1 O SEHAC adotará, em conjunto com a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, observados os procedimentos estabelecidos neste Edital, providências no sentido de formalizar a abertura/manutenção de contas-salário em nome do empregado, para a operacionalização do sistema de folha de pagamento;

9.2 O serviço deverá ser prestado em âmbito nacional;

9.3 Os pagamentos serão efetuados por intermédio de crédito em conta- salário;

9.4 A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá fornecer, gratuitamente ao empregado o pacote mínimo de serviço previsto na Resolução 3.919/10 do Conselho Monetário Nacional;

9.5 Eventuais serviços ou produtos oferecidos pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA e não abrangidos pela gratuidade acima fixada, serão de responsabilidade exclusiva do empregado;

9.6 Arcar com todas as despesas de alocação e transporte de sua equipe de manutenção, inclusive materiais, equipamentos e ferramentas;

9.7 Executar quaisquer modificações das especificações somente após a expressa aprovação das mesmas pelo SEHAC;

9.8 Empregar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios, instalações e mão-de-obra qualificada necessários à total e perfeita execução do objeto deste contrato;

9.9 Reparar quaisquer danos de sua responsabilidade, que sejam ocasionados por materiais, equipamentos e/ou mão-de-obra ou decorrentes de ação ou omissão, inclusive negligência, imperícia, imprudência ou desídia, casual ou proposital, que tenham sido causados a quaisquer equipamentos e instalações do SEHAC e/ou a terceiros, bem como por erros ou falhas na execução ou administração dos serviços;

9.10 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, no que tange às condições de habilitação e qualificação exigidas no processo competitivo

9.11 Acatar as instruções emanadas da fiscalização do contrato.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. O Pagamento referente à contrapartida deverá ser: Primeira parcela de 50% na assinatura do contrato, mais 50% após a internalização da folha de todos os empregados, mediante depósito em conta corrente a ser aberta na INSTITUIÇÃO FINANCEIRA vencedora.

11 - PENALIDADES

11.1. A vencedora da competição que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas abaixo, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa;

11.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 61 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

11.3. De conformidade com o art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, a contratada, garantida a prévia defesa, poderá incorrer nas seguintes PENALIDADES:

a) Advertência;

b) Multas;

- Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, no caso de inadimplemento;
- Multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato, no caso de inadimplemento parcial do contrato;

- Multa equivalente a 1% (um por cento) do valor total atualizado no contrato, no caso de atraso no cumprimento de suas obrigações
 - As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o **SEHAC** autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à **EMPRESA**, ou das garantias oferecidas ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial;
 - A aplicação das multas aqui previstas não exime a empresa de responder perante o **SEHAC** por perdas e danos, conforme legislação em vigor;
- c) Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o SEHAC pelo prazo de 01 (hum) ano;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **SEHAC**, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;
- e) Contra a decisão de rescisão do contrato ou da aplicação de penalidades previstas neste Edital, cabe recurso conforme artigo 65 inciso IV e V, artigo 66 §§ 1º, 2º e 3º do Regulamento **SEHAC**.

12 – PROCEDIMENTOS GERAIS

12.1 A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá iniciar a prestação do serviço em até 30 (trinta) dias, após a formalização do respectivo contrato.

12.2 Só será admitida a prorrogação do prazo fixado no item 12.1, no caso de culpa exclusiva do SEHAC, que impeça totalmente o início dos serviços pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

12.3 INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá providenciar a abertura da conta-salário em estrutura provisória a ser criada nas dependências do SEHAC, visando agilizar e facilitar para o empregado a entrega dos documentos necessários e assinatura dos contratos.

12.4 Toda a despesa com material de divulgação, postagem entre outros, correrá a expensas da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

12.5 A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá acatar alterações de domicílio bancário, que forem solicitadas pelos empregados no ato da formalização da abertura das contas-salário ou contas-correntes na agência centralizadora, entretanto, os servidores poderão abrir contas correntes nas agências de sua preferência em todo o Brasil.

12.6 A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA não poderá recusar, sob qualquer pretexto, a abertura de conta-salário do empregado, sob pena de rescisão do contrato e suas conseqüências.

12.7 O SEHAC abrirá conta-corrente na INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, em agência previamente escolhida e obrigatoriamente situada na Cidade de PETRÓPOLIS,

12.8 O SEHAC providenciará a transferência à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA dos recursos financeiros referentes ao pagamento dos empregados, em reserva bancária, débito em conta ou, excepcionalmente, por outro meio de transferência bancária.

12.9 A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá efetuar o crédito das remunerações, nas contas-salários dos empregados, na data posterior em que for feita a transferência dos recursos pelo SEHAC, devendo estar disponível nas datas previstas no calendário de pagamentos.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A apresentação de proposta implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital; não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações;

13.2 O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

13.3 A(s) Contratada(s) deverá(ão) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação;

13.4 Com fundamento no Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC é facultada à comissão julgadora, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

13.5 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

13.6 As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.



14 - ANEXOS

- Anexo I - Termo de Referência
- Anexo II - Modelo de Proposta
- Anexo III - Modelo de credenciamento de representantes.
- Anexo IV - Declaração de atendimento de habilitação.
- Anexo V - Minuta do contrato.
- Anexo VI - Declaração que a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA não está submetida a processo de intervenção, liquidação ou suspensão do BACEN.
- Anexo VII - Declaração Relativa a trabalho de Menores

Petrópolis, de _____ de 2015

Ricardo Retamal
Coordenador de Compras e Licitações - SEHAC

**ANEXO I
Termo de Referencia**

- 1. OBJETO:**
CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA para prestação de serviços de pagamento de salários dos empregados do SEHAC, pagamento de fornecedores e prestadores de serviços do SEHAC, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES, conforme especificado abaixo:

Atualmente o Serviço Social Autônomo Hospital Alcides Carneiro tem contrato vigente com o Banco Santander com vigência até Agosto de 2015.
- 2. OBJETIVO:**
O objetivo da presente competição é centralizar em uma única Instituição Financeira, por razões de conveniência administrativa, a prestação de serviços de pagamento de salários dos empregados do SEHAC, pagamento de fornecedores e prestadores de serviços do SEHAC.
- 3.** Valor mínimo estimado: R\$ 1.855.891,37 (Hum milhão, oitocentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e noventa e um reais e trinta e sete centavos), considerando como base o mês de Maio de 2015 - conforme pratica usual do mercado.
- 4.** Tabela de Salários por Faixa Salarial dos Empregados do SEHAC – Mês De Maio de 2015:

Faixa de Valores	Qtde por faixa	Valor Líquido por faixa
Até R\$ 1.000,00	48	R\$ 16.028,85
De 1.000,01 a R\$ 3.000,00	401	R\$ 665.809,69
De 3.000,01 a R\$ 6.000,00	126	R\$ 578.944,23
De R\$ 6.000,01 a R\$ 9.000,00	35	R\$ 254.515,05
De 9.000,01 a R\$ 12.000,00	24	R\$ 248.934,48
De R\$ 12.000,01 a R\$ 15.000,00	4	R\$ 56.152,93
De R\$ 15.000,01 a R\$ 21.000,00	2	R\$ 35.506,14
Total	640	R\$ 1.855.891,37

- 5. CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**
 - O SEHAC adotará, em conjunto com a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, observados os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência,

providências no sentido de formalizar a abertura/manutenção de contas-salário em nome dos funcionários para a operacionalização do sistema.

- O serviço deverá ser prestado em âmbito nacional.
- O pagamento dos funcionários, inclusive décimo terceiro salário e férias, será realizado de acordo com o calendário definido pelo SEHAC.
- Os pagamentos serão efetuados por intermédio de crédito em conta- salário.
- A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá fornecer gratuitamente ao funcionário o pacote mínimo de serviço previsto na resolução 3.919/10 do Conselho Monetário Nacional.
- Na emissão de talão de cheques, a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA observará as regras do Banco Central do Brasil quanto aos funcionários com restrições.
- Eventuais serviços ou produtos oferecidos pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA e não abrangidos pela gratuidade acima fixada, serão de responsabilidade exclusiva do funcionário.
- Arcar com todas as despesas de alocação e transporte de sua equipe de manutenção, inclusive materiais, equipamentos e ferramentas;
- Executar quaisquer modificações das especificações somente após a expressa aprovação das mesmas pelo SEHAC;
- Empregar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios, instalações e mão-de-obra qualificada necessários à total e perfeita execução do objeto deste contrato;
- Reparar quaisquer danos de sua responsabilidade, que sejam ocasionados por materiais, equipamentos e/ou mão-de-obra ou decorrentes de ação ou omissão, inclusive negligência, imperícia, imprudência ou desídia, casual ou proposital, que tenham sido causados a quaisquer equipamentos e instalações do SEHAC e/ou a terceiros, bem como por erros ou falhas na execução ou administração dos serviços;
- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, no que tange às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Acatar as instruções emanadas da fiscalização do contrato.

6. PROCEDIMENTOS GERAIS

- A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá iniciar a prestação do serviço em até 30 (trinta) dias, após a formalização do respectivo contrato.
- Só será admitida a prorrogação do prazo fixado no caso de culpa exclusiva do SEHAC que impeça totalmente o início dos serviços pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.
- O SEHAC, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, encaminhará à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA por meio digital, os dados cadastrais dos funcionários para a abertura das contas-salário.
- Depois de recebidos os dados, a instituição deverá providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o início de abertura das contas-salário, em estrutura provisória a ser criada nas dependências do SEHAC, visando agilizar e facilitar para o empregado a entrega dos documentos necessários e

assinatura dos contratos. A data inicial para abertura das contas deverá ser agendada previamente com o SEHAC, para as devidas providências;

- Toda a despesa com material de divulgação, postagem entre outros, correrá a expensas da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.
- A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá acatar alterações de domicílio bancário, que forem solicitadas pelos empregados no ato da formalização da abertura das contas-salário ou contas-correntes na agência centralizadora, entretanto, os servidores poderão abrir contas correntes nas agências de sua preferência em todo o Brasil
- A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA não poderá recusar, sob qualquer pretexto, a abertura de conta-salário do empregado, sob pena de rescisão do contrato e suas conseqüências.
- O SEHAC abrirá duas contas-correntes (abaixo mencionadas) na INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, em agência previamente escolhida e obrigatoriamente situada na Cidade de PETRÓPOLIS, para a realização dos serviços de pagamento dos funcionários.
- CONTA PROVISÓRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO, onde será depositado o montante líquido dos créditos relativos ao pagamento dos funcionários.
- CONTA DEVOLUÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, onde serão depositados os recursos oriundos das remunerações no prazo de 90 (noventa) dias contados da data do depósito, desde que, e, somente se, expressamente autorizados pelo correntista/ funcionário ou por ordem judicial.
- Os bloqueios e desbloqueios de pagamento antes do repasse às contas-salário dos funcionários são de responsabilidade exclusiva do SEHAC.
- Após o prazo de 30 (trinta) dias, os bloqueios de créditos ainda pendentes, efetuados na CONTA DE PREVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO serão automaticamente creditados na CONTA DE DEVOLUÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, constando no histórico a ser encaminhado ao SEHAC.
- O SEHAC providenciará a transferência à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA dos recursos financeiros referentes ao pagamento dos empregados, em reserva bancária, débito em conta ou, excepcionalmente, por outro meio de transferência bancária
- A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá efetuar o crédito das remunerações, nas contas-salários dos empregados, na data posterior em que for feita a transferência dos recursos pelo SEHAC, devendo estar disponível nas datas previstas no calendário de pagamentos.
- O contrato administrativo será assinado pelo SEHAC sem qualquer custo adicional para o licitante vencedor.
- O SEHAC deve orientar seus fornecedores, que os mesmos deverão ter ou indicar conta corrente na instituição vencedora do certame para que o SEHAC possa realizar os pagamentos através da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

7. ROTINA OPERACIONAL DO SISTEMA DE PAGAMENTO

- O SEHAC enviará as informações necessárias para o processamento dos pagamentos dos funcionários à agência centralizadora indicada pela

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, **com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas da data do efetivo pagamento**, por meio de sistema de transmissão via web disponibilizado pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, com retorno imediato de recibo de entrega informando a quantidade total de registros e o valor total do crédito bancário, autenticado pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

- INSTITUIÇÃO FINANCEIRA realizará os testes necessários à validação dos arquivos recebidos e informará ao SEHAC a existência de eventuais inconsistências dos créditos, por meio de relatório, no 1º dia útil após a sua recepção.
- No caso de haver alguma inconsistência, o SEHAC emitirá arquivo retificado, contendo o crédito dos funcionários, em até 1 (um) dia útil pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.
- A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA disponibilizará em até 3 (três) dias úteis após o pagamento, arquivo mensal de retorno, em meio digital, que permita a confirmação dos créditos pelo SEHAC, com relação aos valores pagos aos funcionários.

8. PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DE CONTA-SALÁRIO

- O depósito em conta-salário obedecerá ao mesmo procedimento adotado para uma conta-corrente regular. Poderá ser aberta conta-corrente a critério dos funcionários que obrigatoriamente deverá ser o titular.

9. RESPONSABILIDADES POR ERRO, OMISSÃO OU INEXATIDÃO DOS DADOS CONSIGNADOS NO ARQUIVO EM MEIO DIGITAL

- A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA fica isenta de responsabilidades, inclusive perante terceiros, por erro, omissão ou inexatidão pelo SEHAC, limitando-se a recebê-lo e processá-lo, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

10. CAPILARIDADE

- Tendo em vista a extensão territorial do Município de PETRÓPOLIS, será exigida da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA uma rede de atendimento com pelo menos 01 (uma) agência instalada na Cidade de PETRÓPOLIS.
- A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá instalar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do contrato, no mínimo, 01 (um) caixa eletrônico, em local indicado pelo SEHAC. Durante a vigência do contrato, o SEHAC poderá, a seu critério, solicitar a instalação de mais PAB's e caixas eletrônicos.

11. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- O valor inicial a ser ofertado pelas instituições financeiras interessadas em participar da licitação deverá ser de, no mínimo, R\$ 1.855.891,37 (Hum

milhão, oitocentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e noventa e um reais e trinta e sete centavos).

- O Pagamento referente à contrapartida deverá ser: Primeira parcela de 50% na assinatura do contrato, mais 50% após a internalização da folha de todos os empregados, mediante depósito em conta corrente a ser aberta na INSTITUIÇÃO FINANCEIRA vencedora.

OBS: SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE ESTEJAM INFERIORES AO VALOR ESTABELECIDO COMO MÍNIMO ACEITÁVEL.

12. OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO SEHAC

- Adotar as medidas necessárias à divulgação aos funcionários dos procedimentos a serem observados para a abertura de conta-salário.
- O SEHAC deve indicar a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA e orientar seus fornecedores de que os mesmos deverão ter ou indicar, obrigatoriamente conta corrente na instituição vencedora do certame, para que o SEHAC possa realizar os pagamentos através da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

13. OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO BANCO

- A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá manter permanentemente atualizado, para efeito de pagamento e consulta, o cadastro dos funcionários.
- É de responsabilidade da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA o bloqueio do cartão magnético, quando houver solicitação do titular ou de seu representante legal.
- A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, quando solicitada, deverá disponibilizar ao SEHAC, de forma on-line, o histórico dos 12 (doze) últimos pagamentos, referentes aos funcionários.
- A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá, na assinatura do contrato, indicar os responsáveis/gestores do sistema de pagamento que auxiliarão os técnicos do Setor de Recursos Humanos do SEHAC na operacionalização do pagamento.
- Havendo alteração da agência centralizadora indicada, o fato deverá ser comunicado ao SEHAC, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de se responsabilizar a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA por perdas e danos decorrentes desta omissão.
- Disponibilizar uma Central de Atendimento Telefônico para esclarecer dúvidas e resolver pendências bancárias dos servidores, empregados, aposentados e pensionistas no prazo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato.
- Executar os serviços em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando, assim, vedada à divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização Do SEHAC, de qualquer dado ou informação acerca do cadastro funcional e/ou valores remuneratórios dos empregados.
- Comunicar ao SEHAC, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, o fechamento de qualquer de suas agências, bem como a abertura de novas

agências, devendo observar a capilaridade exigida neste Termo de Referência e no Edital.

- A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá garantir, manter e melhorar a qualidade dos serviços prestados ao SEHAC, de maneira competitiva no mercado.
- A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, quando necessário, deverá realizar todas as adaptações de seus softwares, necessárias ao aprimoramento e perfeito funcionamento do sistema de pagamento.
- A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá manter o histórico de pagamento dos funcionários pelo período de vigência do contrato, fornecendo informações, quando solicitadas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para os pagamentos realizados nos últimos 60 (sessenta) dias, e no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para os pagamentos realizados em períodos superiores ao anteriormente referido. Findo o contrato e eventual prorrogação, os arquivos deverão ser fornecidos ao SEHAC por solicitação da mesma.
- A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá solicitar a anuência do SEHAC em caso de implementação de alterações no sistema de pagamento utilizado, que impliquem em modificações de procedimentos operacionais no relacionamento com o SEHAC ou com funcionários.
- A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá disponibilizar, até o 5º dia útil do mês subsequente, relatórios periódicos, analíticos e sintéticos, em meio digital, por solicitação do SEHAC, contemplando, entre outros.
- Demonstrativo mensal por funcionário dos pagamentos realizados, informando, por mês de competência, o nome, matrícula, CPF e valor.
- Demonstrativo mensal por funcionários dos pagamentos efetuados mediante determinação judicial, informando, por mês de competência, o nome, matrícula e CPF, quando solicitado pelo SEHAC.
- Credenciar junto à CONTRATANTE, funcionário que atenderá às requisições dos serviços do presente Termo de Referência.



**ANEXO II
Modelo de Proposta**

1- Proponente _____

2- Endereço: _____

3- Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____ Telefone: _____

4- CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____ Insc. Munic.: _____

5- E-mail: _____

6 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA para prestação de serviços de pagamento de salários dos empregados do SEHAC, pagamento de fornecedores e prestadores de serviços do SEHAC, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES, conforme especificado abaixo.

7- Prazo da Prestação Serviços: 60 (sessenta) meses

8- Prazo de Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

9-Forma de Pagamento: O Pagamento referente à contrapartida deverá ser: Primeira parcela de 50% na assinatura do contrato, mais 50% após a internalização da folha de todos os empregados, mediante depósito em conta corrente a ser aberta na INSTITUIÇÃO FINANCEIRA vencedora.

10- Preço Total em algarismos:

11- Preço Total por extenso:



**ANEXO III
MODELO de CREDENCIAMENTO**

AO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO
RUA VIGÁRIO CORREA, 1345, CORRÊAS, - PETRÓPOLIS - RJ

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr _____ (nome) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ expedida pelo _____ para representar a empresa _____ (nome e endereço do concorrente) _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ na competição, modalidade de Procedimento de Pregão Presencial, a ser realizada em "DATA", no SEHAC, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto a sua desistência.

Atenciosamente,

OBSERVAÇÃO: Só serão aceitos os credenciamentos assinados pelo **Representante Legal** da concorrente identificado claramente e que tenha poderes para constituir mandatário, servindo o presente como orientação na formulação do mesmo. Apresentar junto com o credenciamento: Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação durante a sessão, no qual estejam expressos os poderes do **Representante Legal** para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DE HABILITAÇÃO
Ref.: Licitação por PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2015
(MODELO)**

Declaro, para os devidos fins, que o Banco _____ CNPJ nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação, o que poderá ser comprovado, caso a empresa seja a detentora da melhor proposta neste certame.

_____, de _____ de 2015.
(Assinatura, nome e cargo do representante legal da empresa)

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, e deverá ser entregue ao Pregoeiro no momento do credenciamento, fora de qualquer envelope.

ANEXO V

(MINUTA DE CONTRATO)

CONTRATO Nº ____/2015

Termo de Contrato, Prestação de Serviços, que entre si fazem, o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, MANTENEDOR DO HOSPITAL DE ENSINO ALCIDES CARNEIRO,** e _____ na forma **abaixo:**

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO – SEHAC, Instituição de natureza paradministrativa, qualificada como ente de cooperação do Município de Petrópolis, na prestação de serviços de saúde e na manutenção do **HOSPITAL DE ENSINO ALCIDES CARNEIRO,** pessoa jurídica de direito privado e social, sem fins lucrativos, de utilidade pública e interesse coletivo, com sede na Rua Vigário Corrêa, 1345 – Corrêas – Petrópolis/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 09.444.759/0001-38, neste ato representado por seu Diretor Presidente, _____ e pelo seu Diretor de Administração, Finanças e Patrimônio, _____, como **CONTRATANTE,** e o Banco _____, inscrito no CNPJ nº _____, estabelecido na Rua _____, neste ato representado pelo _____, portador do CPF nº _____ e da C. I. nº _____, como **CONTRATADA,** têm justo e acertado, tudo em conformidade com o processo SEHAC nº _____, fundamentado na competição _____ e nas normas contidas na Portaria nº 09 de 06/12/08 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação do Banco _____, para prestação de serviços (i) de pagamento, com exclusividade, de salários dos empregados do SEHAC; (ii) pagamento de fornecedores e prestadores de serviços do SEHAC; (iii) centralização e movimentação financeira relativa a recursos provenientes de transferências legais.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO:

O prazo de prestação de serviço é **de 60 (sessenta) meses** contados a partir da assinatura do contrato.

§ 1º - A **CONTRATADA** terá o prazo de até **30 (trinta) dias** para implantação da prestação do serviço, a contar da data de assinatura deste instrumento.

§ 2º - Entende-se por implantação da prestação dos serviços, a formalização da abertura das contas-salário e a conseqüente transferência dos recursos, visando o pagamento dos empregados do SEHAC.

§ 3º - Só será admitida a prorrogação do prazo fixado no § 2º, para implantação da prestação do serviço, por culpa exclusiva da **CONTRATANTE** que impeça totalmente o início da prestação dos serviços pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA se compromete a manter, durante a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

CLÁUSULA QUARTA: DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A **CONTRATANTE** enviará as informações necessárias para o processamento dos pagamentos dos empregados do SEHAC à agência centralizadora indicada pela **CONTRATADA**, com antecedência de 5 dias úteis da data do efetivo pagamento, por meio de transmissão via internet, com retomo imediato de recibo de entrega, informando a quantidade total de registros e o valor total do crédito bancário, autenticado pela **CONTRATADA**.

§ 1º - A **CONTRATADA** realizará os testes necessários à validação dos arquivos recebidos e informará à **CONTRATANTE** a existência de eventuais inconsistências dos créditos, por meio de relatório, no 1º dia útil após a sua recepção.

§ 2º - No caso de haver alguma inconsistência, a **CONTRATANTE** emitirá o arquivo retificado, contendo o crédito dos empregados do SEHAC em até 1 (um) dia útil antes da data prevista para o pagamento, com retorno imediato de recibo de entrega pelo BANCO, na forma do caput desta cláusula.

§ 3º - A **CONTRATADA** disponibilizará em até 3 (três) dias úteis após o pagamento, arquivo mensal de retorno, em meio digital, que permita a confirmação dos créditos pela **CONTRATANTE**, com relação aos valores pagos e não pagos aos empregados do SEHAC.

§ 4º - O depósito em conta-salário obedecerá ao mesmo procedimento adotado para uma conta-corrente regular. Poderá ser aberta conta-corrente, a critério do empregado.

§ 5º - Não é vedada a abertura de conta-corrente conjunta para os empregados do SEHAC.

§ 6º - Para efeito do cumprimento do disposto no caput desta cláusula a **CONTRATADA** indica, como centralizadora, a agência _____ localizada na



_____, responsável Sr. _____, telefone ou celular de contato _____.

§ 7º - Havendo alteração na agência centralizadora indicada, o fato deverá ser comunicado previamente a **CONTRATANTE**, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, sob pena de responsabilizar-se a **CONTRATADA** pelas perdas e danos decorrentes de sua omissão.

§ 8º - O pagamento dos empregados do SEHAC, inclusive décimo terceiro salário, será realizado de acordo com o calendário definido pela **CONTRATANTE**.

§ 9º - A **CONTRATANTE** está isenta de toda e qualquer tarifa, taxa ou cobrança similar não prevista neste contrato.

§ 10 - Os bloqueios e desbloqueios de pagamento são de responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE**, devendo sua operacionalização ser efetuada de forma on-line, com disponibilidade e indisponibilidade imediata do crédito.

§ 11 - Após o prazo de 30 (trinta) dias, os bloqueios de créditos ainda pendentes, efetuados na CONTA DE PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO serão automaticamente creditados na CONTA DE DEVOLUÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, constando no histórico a ser encaminhado à **CONTRATANTE**.

§ 12 - A **CONTRATADA** fica isenta de responsabilidades, inclusive perante terceiros, por erro, omissão ou inexatidão de dados consignados no arquivo em meio digital apresentado pela **CONTRATANTE**, limitando-se a recebê-lo e processá-lo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** deverá prestar o serviço objeto deste instrumento, em conformidade com as boas normas de procedimento técnico, dando perfeito atendimento a todas as obrigações assumidas no presente contrato, ficando a **CONTRATANTE** isenta do pagamento de qualquer tarifa referente aos créditos efetuados em conta salário do empregado e conta corrente dos fornecedores.

§ 1º - A **CONTRATADA** deverá efetuar o crédito das remunerações nas contas-salários dos empregados sem data posterior em que for feita a transferência dos recursos pelo SEHAC, devendo estar disponível nas datas previstas no calendário de pagamentos.

§ 2º - Caberá à **CONTRATADA** repassar à **CONTRATANTE**, até o 3º (terceiro) dia útil de cada mês, os dados cadastrais da conta-salário que for aberta em nome do empregado, assim como as mudanças de agência de pagamento, sob pena de responsabilização civil e administrativa, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a veracidade das informações. Juntamente com as informações da conta-salário, a **CONTRATADA** deverá informar: nome, endereço e CPF dos empregados.

§ 3º - A **CONTRATADA** deverá providenciar a abertura da conta-salário na agência centralizadora interagindo com a **CONTRATANTE** no sentido de agendar o comparecimento do empregado na agência onde fora pré aberta a conta, para fins de formalização com a entrega dos documentos necessários e assinatura dos contratos.

§ 4º - Toda a despesa com o agendamento, tais como material de divulgação e postagem correrá a expensas da **CONTRATADA**, cabendo à **CONTRATANTE** somente orientar os empregado acerca dos procedimentos mencionados no § 5º da Cláusula Sexta.

§ 5º - A **CONTRATADA** deverá estar preparada para eventuais alterações de domicílio solicitadas pelos empregados no ato da formalização da abertura das contas-salários.

§ 6º - A **CONTRATADA** não poderá recusar, sob qualquer pretexto, a abertura de conta-salário, sob pena de rescisão do contrato e suas conseqüências.

§ 7º - A **CONTRATADA** deverá fornecer ao empregado, de forma gratuita o pacote de serviços mínimos previstos na Resolução 3.919/10 do Conselho Monetário Nacional.

§ 8º - Eventuais serviços ou produtos oferecidos pela **CONTRATADA** e não abrangidos pela gratuidade fixada no § 7º correrão a cargo do empregado e sua relação com a **CONTRATADA**, ficando a **CONTRATANTE** eximida de qualquer responsabilidade.

§ 9º - No caso de adesão dos empregados a qualquer serviço ou produto não abrangidos pela gratuidade descrita no § 7º, os valores cobrados pela **CONTRATADA** não poderão ser superiores aos praticados para os demais correntistas.

§ 10 - A **CONTRATADA** deverá bloquear cartão magnético quando houver solicitação do titular ou de seu representante legal.

§ 11 - A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando, assim, vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, de qualquer dado ou informação a que tiver acesso.

§ 12 - A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, anualmente, relatório que comprove o índice de Basiléia estabelecido no item 6.12.3, alínea "c" do Edital a fim de demonstrar a condição econômico-financeira exigida para perfeita execução dos serviços contratados.

§ 13 - A **CONTRATADA** deverá informar a **CONTRATANTE** a existência de contas-salários sem qualquer movimentação pelo período de 90 (noventa) dias e

providenciar a transferência de tais recursos para a CONTA DE DEVOLUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO

§ 14 - A **CONTRATADA** deverá disponibilizar sistema que possibilite a execução das seguintes ações: (i) bloqueios e desbloqueios de pagamentos (operação exclusiva da **CONTRATANTE**); (ii) campo com informação sobre o motivo do bloqueio/desbloqueio de pagamento; (iii) rotina para atendimento de determinações judiciais, que possibilite pagamento a terceiros e depósitos em outras instituições bancárias, sem despesas para a **CONTRATANTE** não cabendo qualquer indenização ou ressarcimento à **CONTRATADA**.

§ 15 - A **CONTRATADA** deverá indicar os responsáveis/gestores do sistema de pagamento que deverão auxiliar os técnicos do SEHAC nas áreas de Recursos Humanos e Financeiro na operacionalização do sistema.

§ 16 - A **CONTRATADA** deverá enviar relatórios periódicos conforme descritos no item 13 do Termo de Referência.

§ 17 - A **CONTRATADA** deverá instalar, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato, no mínimo, 1 (um) caixa eletrônico, em local indicado pela **CONTRATANTE**. Durante a vigência do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, a seu critério e com a concordância da **CONTRATADA**, solicitar que sejam instalados Postos de Atendimento Bancários (PAB's) e mais caixas eletrônicos.

§ 18 - A **CONTRATADA** deverá encaminhar, mensalmente, à **CONTRATANTE**, na forma de arquivo magnético, a consolidação dos pagamentos efetuados.

§ 19 - A **CONTRATADA** deverá manter permanentemente atualizado, para efeito de pagamento e consulta, o cadastro dos empregados que compõem o sistema de pagamento de pessoal, bem como de seus representantes legais.

§ 20 - A **CONTRATADA** deverá disponibilizar à **CONTRATANTE**, de forma on-line, quando solicitada, o histórico dos 12 (doze) últimos pagamentos, referentes aos empregados.

§ 21 - A **CONTRATADA** deverá realizar todas as adaptações de seus softwares, necessárias ao aprimoramento e perfeito funcionamento do sistema de pagamento.

§ 22 - A **CONTRATADA** deverá manter o histórico de pagamento dos empregados do SEHAC, pelo período de vigência do contrato, fornecendo informações, quando solicitadas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para os pagamentos realizados nos últimos 60 (sessenta) dias, e no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para os pagamentos realizados em períodos superiores ao anteriormente referido. Findo o contrato e eventual prorrogação, os arquivos deverão ser fornecidos à **CONTRATANTE**.

§ 23 - A **CONTRATADA** deverá solicitar a anuência da **CONTRATANTE**, em caso de implementação de alterações no sistema de pagamento utilizado, que impliquem em modificações de procedimentos operacionais no relacionamento com a **CONTRATANTE** ou com seus empregados e fornecedores.

§ 24 - A manutenção e segurança dos Caixas Eletrônicos que por ventura venham a ser instalados nas dependências do SEHAC são de competência da **CONTRATADA**.

§ 25 - A **CONTRATADA** será responsável pela segurança dos caixas eletrônicos e PAB's, que porventura venham a ser instalados.

§ 26 - A **CONTRATADA** não poderá, sob qualquer espécie subcontratar o presente contrato.

§ 27 - A **CONTRATADA** poderá realizar operações de transformação societária, fusão, cisão e incorporação, desde que submeta tal fato à **CONTRATANTE** com antecedência de 30 (trinta) dias, para verificação de suas implicações com o objeto do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

§1º - Encaminhar à **CONTRATADA**, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, em meio digital, os dados cadastrais dos empregados do SEHAC e fornecedores, para o procedimento inicial de abertura das contas-salário e contas-correntes.

§2º - Enviar as informações necessárias para o processamento dos pagamentos dos empregados à agência centralizadora indicada pela **CONTRATADA**, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da data do efetivo pagamento, por meio de sistema de transmissão via web disponibilizado pela **CONTRATADA**, com retorno imediato de recibo de entrega, informando a quantidade total de registros e o valor total do crédito bancário, autenticado pela **CONTRATADA**.

§3º - Emitir arquivo, no caso de ocorrer inconsistências, retificando os dados, enviando à **CONTRATADA**, em até 1 (um) dia útil antes da data prevista para o pagamento, com retorno imediato de recibo de entrega pela **CONTRATADA**.

§4º - Realizar a abertura de duas contas-correntes em agência da **CONTRATADA** previamente escolhida, obrigatoriamente situada na Cidade de PETRÓPOLIS, para a efetivação dos serviços de pagamento de salários, a saber: CONTA PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, onde será depositado o montante líquido dos créditos relativos ao pagamento dos empregados do SEHAC e CONTA DEVOLUÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, onde serão depositados os recursos oriundos das remunerações não movimentadas, a qualquer título, no prazo de 90 (noventa) dias

contados da data do depósito, desde que, e, somente se, expressamente autorizado pelo correntista empregado ou por ordem judicial.

§5º - Adotar medidas necessárias à divulgação aos empregados, dos procedimentos a serem observados para a abertura de conta-salário na **CONTRATADA**.

§6º - Os bloqueios e desbloqueios de pagamento antes do repasse às contas-salário dos empregados são de responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE**.

§7º - Providenciar a transferência à **CONTRATADA** dos recursos financeiros referentes ao pagamento dos empregados, em reserva bancária, débito em conta ou excepcionalmente, por outro meio de transferência bancária.

§8º - Encaminhar à **CONTRATADA**, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, o calendário para pagamento dos empregados, inclusive o do 13º salário.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), O Pagamento referente à contrapartida será pago em duas parcelas sendo a primeira parcela de 50% na assinatura do contrato e segunda de 50% após a internalização da folha de todos os empregados, mediante depósito em conta corrente a ser aberta na **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o contrato venha a ser extinto, sem culpa da **CONTRATADA**, será devolvida parcela proporcional ao valor pago ao SEHAC. O cálculo do valor devido deverá ser feito, observando-se a proporcionalidade entre o valor pago pela **CONTRATADA** e o tempo restante do contrato, incidindo, neste caso, a correção pelo IPCA-E do período, ou, no caso de sua extinção, o índice que for adotado pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA: DOS TRIBUTOS

Os tributos de qualquer natureza, que sejam devidos em decorrência direta deste contrato ou de sua execução, são de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica convencionado que, se for o **CONTRATANTE** atuado, notificado ou intimado em virtude do não pagamento na época própria, de qualquer obrigação, atribuível à **CONTRATADA**, assistirá ao **CONTRATANTE** o direito de reter pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o montante do débito, ou cobrar da **CONTRATADA** o valor das referidas obrigações, consideradas desde já dívida líquida e certa.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

A **CONTRATADA** ficará, pela inexecução total ou parcial deste contrato, sujeita às sanções previstas no art. 61 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

§ 1º - De conformidade com o art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, a contratada, garantida a prévia defesa, poderá incorrer nas seguintes PENALIDADES:

- a) Advertência;
- b) Multas;
 - Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, no caso de inadimplemento total do contrato;
 - Multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato, no caso de inadimplemento parcial do contrato;
 - Multa equivalente a 1% (um por cento) do valor total atualizado no contrato, no caso de atraso no cumprimento de suas obrigações.
- c) Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o SEHAC pelo prazo de 01 (um) ano;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SEHAC, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;
- e) A rescisão do contrato operar-se-á nas hipóteses alinhadas no artigo 61 do Regulamento SEHAC;
- f) Contra a decisão de rescisão do contrato ou da aplicação de penalidades previstas neste Edital, cabe recurso conforme artigo 65 inciso IV e V, artigo 66 §§ 1º, 2º e 3º do Regulamento SEHAC;

§ 2º - A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exime a **CONTRATADA** de responder perante o **CONTRATANTE** por perdas e danos, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas no livro II, Título I, Artigos 48 e 49 e seus Incisos, alíneas e parágrafos do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão previstos no Art. 48 §3º do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento da mão de obra necessária à boa e perfeita execução do presente contrato e, pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou



subordinados e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

§ 1º - O **CONTRATANTE** não será responsável por quaisquer ônus, direito ou obrigações vinculadas à legislação tributária de responsabilidade da **CONTRATADA**, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**;

§ 2º - O **CONTRATANTE** não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda, que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por seus empregados, propostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Integram o presente **CONTRATO**, como se dele fizessem parte a proposta vencedora, o Edital e seus Anexos. Indica o SEHAC como fiscal do presente contrato o _____

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Portaria nº 09/2008 Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Os recursos para fazer face a eventuais despesas decorrentes deste **CONTRATO** são provenientes do orçamento anual do SEHAC, aprovado por seu Conselho Diretor, conforme em seu estatuto, aprovado pelo Decreto Municipal nº 593 de 17 de dezembro de 2007.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

É competente o foro da Comarca de Petrópolis, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente **CONTRATO**. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Petrópolis, _____ de _____ 2015.



ANEXO VI

**Declaração que a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA não está submetida a processo
de intervenção, liquidação ou suspensão do BACEN
(MODELO)**

Ref.: Licitação por Pregão Presencial Nº ____/2015

_____, inscrito no CNPJ sob o n._____,
por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) _____,
portador (a) da carteira de identidade n. _____ e do CPF
_____.DECLARA, sob as penas da Lei que não está submetido a processo de
intervenção, liquidação ou suspensão pelo Banco Central do Brasil ou por outros
órgãos de fiscalização públicos.

Atenciosamente,

Local, Data e assinatura

Assinatura do Representante Legal ou Preposto da Licitante e carimbo

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e inserida No envelope “2” – Documentação.



ANEXO VII

**Declaração Relativa a trabalho de Menores
(MODELO)**

Ref.: Licitação por Pregão Presencial Nº 09/2013

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____,
por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) _____,
portador (a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF
_____.
DECLARA, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.
Ressalva: emprega menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz
(_____).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Atenciosamente,

Local, data e assinatura

Assinatura do Representante Legal ou Preposto da Licitante e carimbo

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e inserida no envelope "2" – Documentação.